



PROCESSO N°:	6.286-3/2022
INTERESSADA:	CLEUSA MARIA MENDES DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO:	15/08 A 19/08/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO N° 350/2022 – PV

**Resumo:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. JULGAR LEGAL A PLANILHA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO, SEM DIREITO A PARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **6.286-3/2022**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, II, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º, VI e 10, XXIII da Resolução n° 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n° 2.892/2022 do Ministério Público de Contas, em: **a) JULGAR LEGAL** a planilha de proventos proporcionais e **sem direito a paridade**; e, **b) REGISTRAR** a **Portaria n° 007/2022**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 11/1/2022, que se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida à Sra. **CLEUSA MARIA MENDES DE SOUZA**, efetiva no cargo de apoio administrativo educacional, Classe “A”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, município de Colíder – MT; com fundamento nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, artigo 210 da Lei Municipal n° 2.408/2010, artigo 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n° 2.361/2010.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2022.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL  
Telefone: (65) 3613- 7604  
E-mail: [secplenariovirtual@tce.mt.gov.br](mailto:secplenariovirtual@tce.mt.gov.br)

**CONSELHEIRO VALTER ALBANO**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

